



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Grandes Rios – PR

Criado pela Lei Municipal nº 956/2015 de 31 de Março de 2015

Resolução nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição da instituição APAE neste conselho sob o número 01/2020 e dá outras providências,

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/11/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 04/2020 vem através desta:

I - Considerar o pedido de renovação de inscrição da entidade socioassistencial APAE do município, conforme lei municipal nº 956/2015, concedendo a mesma a inscrição neste conselho pelo período de 02 anos, sob o número 01/2020.

II - Para todos os efeitos, esta resolução terá seus efeitos retroagidos a data de 27 de novembro de 2020.

Grandes Rios, 30 de novembro de 2020.

Sueli de Fátima Muquiuti de Lima

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136



Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião realizada no dia 30/11/2020 e de acordo com a Ata nº. 08/2020:

RESOLVE:

I - Considerar o pedido de inscrição das entidades sócioassistenciais do município, conforme lei municipal nº 777/2009, concedendo as mesmas a inscrição neste conselho pelo período de 02 anos, sendo:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grandes Rios – Inscrição nº 01/2020;
- Lar São Vicente de Paulo de Grandes Rios – Inscrição nº 02/2020;

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 30 de novembro de 2020.

Aline Silvestre Gonçalves
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Brasil, S/N – Centro - Grandes Rios – Paraná.
Cep: 86845.000 Fone: 43 - 34741172



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136



Conselho Municipal de Assistência Social Grandes Rios - Pr

Criado pela lei Municipal nº 777/2009 de 18 de Setembro de 2009

RESOLUÇÃO 10/2020


O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições conferidas em lei e através de reunião realizada no dia 30/11/2020 e de acordo com a Ata nº. 08/2020:

RESOLVE:

I - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro, relativo ao cofinanciamento do Governo Federal para a Gestão do SUAS e Serviços/Programas, referente ao exercício de 2019;

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 30 de novembro de 2020.


Aline Silvestre Gonçalves
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Avenida Brasil, S/N – Centro - Grandes Rios – Paraná.

Cep: 86845.000 Fone: 43 - 34741172



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Grandes Rios – PR

Criado pela Lei Municipal nº 956/2015 de 31 de Março de 2015

Resolução nº 04/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do Fundo da Infância e do Adolescente- Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/11/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 04/2020 vem através desta:

I – Aprovar a prestação de Contas parcial do Cofinanciamento do Governo Estadual FIA-Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, referente ao período dezembro de 2018 a junho de 2020;

II - Para todos os efeitos, esta resolução terá seus efeitos retroagidos a data de 27 de novembro de 2020.

Grandes Rios, 30 de novembro de 2020.

Sueli de Fátima Muquiuti de Lima

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136

DECRETO Nº. 110/2020

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Ficam EXONERADAS, a partir de 30/11/2019 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidora	Cargo
Glacieli da Silva Cardoso	Professora do Ensino Básico
Giseli Marques de Melo Santiago	Professora do Ensino Básico

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2020.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1186/2020, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020, no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
TOTAL				83.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	33.90.30.00.00	1107	Material de Consumo	53.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	33.90.33.00.00	1107	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	44.90.51.00.00	1107	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL				83.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte. (27/11/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção, referente a Lei 1186 publicado em 27/11/2020.

LEI Nº 1186/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

Edição Nº: 2136

06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	33.90.30.00.00	1107	Material de consumo	53.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	33.90.33.00.00	1107	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	44.90.51.00.00	1107	Obras e instalações	20.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte. (27/11/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção, referente a Lei 1186 publicado em 27/11/2020.